



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**CONTRATO n° 22/2018**

*Contrato de prestação de serviço  
que celebram entre si o Município de  
Dilermando de Aguiar-RS e a empresa  
**FÁBIO SILVA DE ALMEIDA - ME**,  
conforme o Edital de Inexigibilidade de  
Licitação n° 002/2018*

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.609.404/0001-40, com sede a Avenida Ibicuí, s/nº, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. José Claiton Sauzem Ilha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominada CONTRATANTE, e a empresa **FÁBIO SILVA DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.337.261/0001-06, com sede a Rua Gaúchos, nº 218, Bairro São José, em Santa Maria - RS, CEP 97.095-740, neste ato representada pelo **Sr. Fábio Silva de Almeida**, brasileiro, portador do RG nº 7083984679, inscrito no CPF sob o nº 004.815.000-22, ora denominado CONTRATADO, com fundamento no Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 e artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, celebram o presente contrato de prestação de serviços mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação da empresa **FÁBIO SILVA DE ALMEIDA - ME** – para apresentação da Banda Furacão Sertanejo e do artista Mulita, incluindo equipamentos de som, no evento do Dia Municipal da Mulher e Dia do Trabalhador Dilermandense que se realizará no dia 29.04.2018 das 08hs às 20hs, no Parque de Eventos Walter Jobim.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



As apresentações da Banda Furacão Sertanejo e do artista Mulita serão realizadas no dia 29.04.2018, no Parque de Eventos Walter Jobim, para entretenimento da população durante o evento do Dia Municipal da Mulher e Dia do Trabalhador Dilermandense, ficando a sonorização a cargo da empresa contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor a ser pago pela prestação do serviço objeto deste contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 37 – manutenção de festividades e homenagens – outros serviços executados por pessoa jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado via depósito bancário em até 10 (dez) dias após o término do evento, mediante apresentação da nota fiscal, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria.

Se o pagamento for efetuado através de operação interbancária a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo até o dia 29.04.2018, data do término do evento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

- a) prestar o serviço nas especificações, prazo e local indicados no presente contrato;
- b) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- d) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



g) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) responsabilizar-se por todas as despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, inclusive as relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do Gabinete do Prefeito, pelo Chefe de Gabinete, Sr. Upiragibe Ferrari Pinheiro e pela Comissão de Fiscalização de Contratos.

b) efetuar o pagamento no prazo previsto;

c) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, de forma que a responsabilização da prestadora do serviço não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul-RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Estando justos e contratados, lavrou-se o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma que após lido e conferido vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Dilermando de Aguiar, 26 de abril de 2018.

---

José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

Fábio Silva de Almeida - ME  
Banda Furacão Sertanejo  
CONTRATADO

Testemunhas:

---

Inácio Paim da Rosa Teixeira  
Secretário da Administração e Fazenda  
CPF nº: 406.797.300-44

---

Juliano Ravazi de Oliveira  
Diretor Administrativo  
CPF nº: 013.037.120-32